

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.961*

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 16/10/2024, na pág. 1, onde se lê:

“Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte inciso XXVIII:

‘Art. 2º – (...)

XXVIII – ter acesso, no *site* da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, a uma lista atualizada de profissionais médicos devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina.’”, leia-se:

“Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, o seguinte inciso XXIX:

‘Art. 2º – (...)

XXIX – ter acesso, no *site* da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, a uma lista atualizada de profissionais médicos devidamente registrados como especialistas no Conselho Regional de Medicina.’”.

* – Errata publicada na edição de 26/10/2024, na págs. 21 e 22.